

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.828, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.800.144,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.800.144,05 (Treze milhões oitocentos mil e cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	612.413,09
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	1.630.567,30
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	265.422,17
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	500.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	334041	100.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	100.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	589.542,47
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.450.000,00
862012678414867720 - CPH	01754000003	0449052	7.445.378,58
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	1.080.591,90
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	26.228,54
TOTAL			13.800.144,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	200.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	449052	589.542,47
271011854215272206 - SEMAS	01754000030	449052	7.445.378,58
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	4.458.402,56

901011030215078309 - FES	02600000049	339039	1.106.820,44
TOTAL			13.800.144,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.313, DE 29/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**